

TC 017.308/2017-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

Responsáveis: Edivaldo Silva Araújo (CPF 193.868.422-20).

Procurador ou advogado: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, em razão de irregularidades na prestação de contas e omissão no dever de prestar contas de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, ao Município de Urucurituba/AM.

2. O exame material do acórdão prolatado nestes autos tem a seguinte configuração:

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	10861/2018	1ª Câmara	11/9/2018	32/2018	14
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					
Itens verificados	Correto?			Observação	
	Sim	Não	NA		
Número do processo	X				
Grafia do nome dos responsáveis	X				
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X				
Valor do débito	X				
Data histórica do débito	X				
Data da incidência dos juros de mora	X				
Fundamento legal do julgamento das contas	X				
A solidariedade está expressa no acórdão			X		
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X				
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X				
Multa sem incidência de juros	X				
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X				
Está expresso que o valor da multa é individual			X		
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X				
Número e data da deliberação recorrida			X		
O nome do órgão instaurador	X				
O nº e o ano do convênio			X		
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X		
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X		
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X		
Algum outro erro material?		X			

3. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.



4. Desse modo, encaminho os autos para Comunicações, expedindo-se os ofícios sem as máculas constatadas.

SECEX-PR, em 14 de setembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
EVERTON ARAUJO JENNINGS
TEFC - Matrícula 7709-7